

REATIVAÇÃO DE TÍTULOS CANCELADOS VOU PARA GOIÁS

REGULAMENTO

1. REALIZAÇÃO

Esta campanha será realizada por meio da **BANCORBRÁS – HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.635.174/0001-19, localizada na SCS QD. 4 BL. A Nº 230 ED. ISRAEL PINHEIRO – 5º ANDAR, CEP: 70.304-914, Brasília – DF.

2. CAMPANHA DE REATIVAÇÃO:

- 2.1. A campanha intitulada “Reativação de Títulos Cancelados – Vou para Goiás” objetiva promover a reativação de títulos cancelados, de clientes que deixaram de fazer parte do Clube de Turismo ou que ainda estão ativos, mas com algum dos seus títulos cancelados;
- 2.2. A Central de Atendimento ao Cliente e a Área Restrita do Cliente no Site serão os canais aptos a promoverem a reativação;
- 2.3. O período para reativação ocorrerá de 14 de maio a 30 de junho de 2020 e contemplará exclusivamente os clientes com títulos cancelados a pedido, dos estados do Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás;
- 2.4. Serão consideradas reativações válidas para premiação aquelas que forem:
 - i. Efetivadas dentro do período da Campanha “Reativação de Títulos Cancelados – Vou para Goiás”;
 - ii. Serão aceitos também os títulos que forem reativados por meio de transferência de titularidade.

3. PARTICIPANTES

- 3.1. Serão considerados Participantes válidos todos os clientes inativos (clientes que tiveram todos os seus títulos cancelados a pedido) do Clube de Turismo Bancorbrás que:
 - i. **Não tenham** quaisquer **pendências financeiras** com as Empresas Bancorbrás;
 - ii. Sejam considerados aptos para a reativação após a validação cadastral;
- 3.2. É **proibida** a participação na campanha de **funcionários**, empregados contratados, representantes, temporários ou *freelancer* da Empresa que realizar a campanha.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Todos os Participantes válidos, conforme item 3 desse regulamento, que reativarem seus títulos no período de 14 de maio a 30 de junho de 2020, que sejam moradores dos estados do Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e que quitarem as duas primeiras taxas de manutenção do título de turismo, receberão duas diárias bonificadas, sob as seguintes regras:

4.1.1. A premiação será limitada a duas diárias bonificadas, por cliente/CPF, não sendo cumulativo. As diárias somente serão aceitas para uso no Crystal Plaza Hotel;

4.1.2. As diárias estarão disponíveis para utilização após a quitação de duas taxas de manutenção do título de turismo, até a data de 30 de outubro de 2020. Este período de utilização é improrrogável e sem qualquer modalidade de devolução;

4.1.3. As duas diárias bonificadas serão de categoria compatível com o título reativado;

4.2. A transferência do título, após a reativação, acarretará a perda de diárias bonificadas não utilizadas.

4.3. Caso o cliente reative mais de um título, as diárias serão de categoria compatível com o título da taxa de manutenção de maior valor à época da concessão de diárias bonificadas;

4.4. O uso das diárias bonificadas estará condicionado à disponibilidade de hotéis participantes;

4.5. As diárias bonificadas não poderão ser convertidas em produtos negociados na Agência de Viagens Bancorbrás;

5. REGRAS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estarão automaticamente desclassificados os Participantes que descumprirem as regras deste Regulamento.

6. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

6.1. Período da participação: de 14 de maio a 30 de junho de 2020.

6.2. Concessão de Diárias Bonificadas: após a quitação das duas primeiras taxas de manutenção do título de turismo.

6.3. A promoção é válida até o dia 30/06/2020, ou enquanto durar o estoque de diárias disponíveis para essa promoção.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os participantes desta campanha autorizam, desde já, como consequência do recebimento do prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pela Bancorbrás, nos meios escolhidos pela Empresa, que podem ser e-mail mkt, post

nas redes sociais, vídeos, anúncios, banners, e material impresso, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, contado do seu término, sem nenhum ônus à Empresa.

- 7.2. A participação nesta campanha caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.
- 7.3. As dúvidas, divergências ou casos omissos não previstos neste Regulamento serão dirimidos por uma comissão composta por representantes da Diretoria de Administração e representantes da Bancorbrás, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 7.4. Eventual tolerância ou concessão por parte das Empresas Bancorbrás, ou da Comissão mencionada no item anterior, no tocante aos direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes deste regulamento serão interpretadas como mera liberalidade, não implicando, assim, alteração ou novação dos termos e condições ora estipuladas.
- 7.5. O participante possui ciência de que a Bancorbrás não é responsável, e nem poderá ser responsabilizada, seja a que título for, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da utilização do prêmio.
- 7.6. Esta campanha não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.
- 7.7. O participante assume integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pelo cumprimento das disposições contidas no Regulamento, devendo responder legalmente por estas, não respondendo as Empresas Bancorbrás quaisquer penalidades ou ônus no caso de inconsistência nos dados informados ou eventuais violações do que fora estipulado, pelo Participante.
- 7.8. Todas as informações a respeito da campanha, objeto do presente regulamento, são estritamente confidenciais, não podendo ser reveladas a terceiros que não sejam participantes.
- 7.9. A presente Campanha poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou em decorrência de qualquer outro fator ou motivo imprevisto, fora do controle das Empresas Bancorbrás, que possa comprometer a Campanha, de forma a impedir ou modificar, de modo substancial, as condições deste Regulamento, ora previstas.
- 7.10. Mediante a entrega do prêmio, o participante classificado ou ainda os que vierem a ser desclassificados, confere, automaticamente, a mais ampla, rasa, total e irretroatável quitação, quanto ao objeto da presente Campanha, para mais nada reclamar seja a que título for, ou a qualquer momento.

Data da última atualização: 14 de maio de 2020.